



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 803/2008 DE 19 DE JUNHO DE 2008

PUBLICADO

SANCIONADO
Em 19/06/08

Em 19/06/08

"Dispõe sobre a alteração dos Incisos II e IV do Artigo 13 da Lei Municipal nº 742/2006 de 05 de junho de 2006 e dá outras providências."

Roque Luiz Dias dos Santos
Mário das Graças S. Cerqueira
Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada as redações dos Incisos II e IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 742/2006 de 05 de junho de 2006, que passaram a ser as seguintes:

"Art. 13 - ".....

II – autorização de uso gratuito ou oneroso de áreas de terras, galpões, salas e/ou prédios quando pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, bem como, alugados pelo Município ou por ele administrados, por até 10 (dez) anos;

IV – autorização de uso gratuito ou oneroso de espaço em condomínios empresariais, incubadoras de empresas ou em unidades individuais, por período de 10 (dez) anos, em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ou em imóveis alugados ou administrados pelo Município;" (NR)

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 19 de junho de 2008.

Roque Luiz Dias dos Santos
Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º
Em 13/07/2008

Edson da Silva Costa
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

Rua Dr. Pedro Cortes nº 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46